



DECRETO Nº 2630/2025
REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, DESTINADA À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS.

IZAIAS LEÃO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, INVOCANDO O ART. 5, INCISO XXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

Considerando a necessidade e obrigatoriedade da prestação de serviços à população;

Considerando que a Prefeitura ainda utiliza documentação física;

Considerando que a prestação dos serviços públicos exige a impressão, trâmite e arquivo de documentos físicos;

Considerando que o contrato 012/2023, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para fornecimento, a título de locação de impressoras para os departamentos da Prefeitura Municipal”, cuja contratada era a empresa MARLETE PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 01.390.364/0001-98, expirou em 27/04/2024;

Considerando que durante o período compreendido entre 28/04/2024 a 29/11/2024 os serviços foram prestados pela mesma empresa, porém, sem contrato;

Considerando que fora realizado o Pregão Eletrônico 033/2024, destinado a contratação desses serviços;

Considerando que o contrato 172/2024 decorrente do certame, cuja contratada é a empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 68.533.967/0001-72 teve iniciada sua vigência em 29/11/2024;

Considerando que, no exercício de 2024, não obstante existir contrato vigente entre o município e a empresa PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, a ela não foi emitida a respectiva Ordem de Serviços, permanecendo como prestadora a empresa MARLETE PEREIRA DE SOUZA, mesmo sem respaldo legal;

Considerando que o orçamento do exercício de 2025 fora aberto na data de 22 de janeiro de 2025, quando foi possível emitir o empenho e a respectiva Ordem de Serviços à empresa legalmente contratada, PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA;

Considerando o prazo contratual de quinze dias para a instalação e início do fornecimento, e esse tendo por limite o dia 12 de fevereiro de 2025;

Considerando que a empresa atrasou a entrega dos equipamentos, o que motivou notificação e a abertura de processo destinado a apuração e infração contratual e aplicação das cominações legais previstas;

Considerando que, embora as máquinas tenham sido entregues, ainda que de maneira intempestiva, a maior parte não se encontra habilitada a funcionar.



Considerando a essencialidade desses serviços, a impossibilidade da sua paralisação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os equipamentos, materiais e serviços de propriedade da empresa MARLETE PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 01.390.364/0001-98, requeridos administrativamente, com fundamento no art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, de forma a manter a impressão de documentos para a administração pública municipal.

Art. 2º O prazo de vigência da requisição é de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único: Caso o fornecimento pelo contrato 172/2024 seja normalizado antes do final da vigência, fica automaticamente cessada esta Requisição Administrativa.

Art. 3º Pela utilização dos equipamentos, materiais e serviços, objeto deste Decreto, o município pagará, à empresa MARLETE PEREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 01.390.364/0001-98 o valor final, por cópia, proposto por ela no Pregão 033/2024, assim como deverão ser mantidas as obrigações constantes do edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

São Simão/SP, 26 de fevereiro de 2025.


IZAÍAS LEÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal